

Resolução N.º 16/97

Autoriza fixar Subsídios dos vereadores e verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Divino, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais promulgam a seguinte resolução:

Art. 1.º - Os Subsídios fixos e variáveis dos vereadores terão os seguintes valores: Subsídios fixos R\$ 833,91 (duzentos e trinta e três reais e noventa e um Centavos), mensais, Subsídios variáveis R\$ 833,91 (duzentos e trinta e três reais e noventa e um Centavos) mensais.

Art. 2.º - A parcela que compõe a parte variável do subsídio, será devida ao vereador por sessão Ordinária que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

Art. 3.º - A verba de Representação do Presidente da Câmara corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no art. 1.º (mensal).

Art. 4.º - Os Subsídios fixos variáveis, bem como a verba de Representação mencionados no art. 1.º e 3.º terão seus valores atualizados mensalmente mês a mês pelo INPC, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha substituir.

Art. 5.º - A remuneração das Remunerações Extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no art. 1.º desta Resolução, até o limite de 05 (Cinco)

Continua

Continuação Resolução N.º 16/97

Reuniões mensais.

Art. 6.º - A Cada ausência sem justa causa do vereador às Reuniões da Câmara Municipal, ou sessões, sua dedução de seus subsídios mensais o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 7.º - Revogadas as disposições em contrário a presente resolução entrará em vigor a partir de 1.º de Setembro de 1997.

Publique-se, Arquivem-se e Cumpra-se.

Sala de Reuniões em 06 de Outubro de 1997.

- a) Presidente: ~~Araceli~~
- a) Vice-Presidente: ~~Alcides~~
- a) Secretário: ~~Araceli~~